



## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### PROJETO DE LEI Nº 6.497, DE 2025

Denomina o trevo de entroncamento da BR 158 com a BR 282, no município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, como "Trevo Elevado Claudino De Nadal".

**Autor:** Deputado PEZENTI

**Relator:** Deputado ZÉ TROVÃO

## I - RELATÓRIO

O projeto em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Pezenti, tem por objetivo denominar "Trevo Elevado Claudino De Nadal" o trevo de entroncamento da rodovia BR-158 com a rodovia BR-282, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

Na justificção, o Autor argumenta que o homenageado teve uma relação histórica com a rodovia BR-158, especialmente no extremo oeste de Santa Catarina, onde atuou como caminhoneiro e contribuiu diretamente, ainda na década de 1970, para a construção e pavimentação desse importante trecho. Ao longo das décadas, diante do aumento do fluxo de veículos e dos problemas no trevo entre as rodovias BR-158 e BR-282, Claudino e sua família se destacaram na luta por melhorias no local, visando mais segurança e eficiência no transporte. Esse esforço, mantido por mais de 25 anos, consolidou o papel do Sr. Claudino como uma figura importante na defesa e no avanço das condições de mobilidade na região.

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.





## II - VOTO DO RELATOR

O projeto em análise, de autoria do ilustre Deputado Pezenti, tem por objetivo denominar “Trevo Elevado Claudino De Nadal” o trevo de entroncamento da rodovia BR-158 com a rodovia BR-282, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

O trevo que se pretende denominar integra segmentos rodoviários componentes do Subsistema Rodoviário Federal do Sistema Federal de Viação, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do Plano Nacional de Viação, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.” (Grifei.)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica, relacionados ao Sistema Federal de Viação, tema objeto de análise desta Comissão.

Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura. Entretanto, importante deixar consignado que o homenageado manteve uma relação histórica com a BR-158, no extremo oeste de Santa Catarina, contribuindo diretamente para a construção e pavimentação desse trecho, o que foi essencial para o desenvolvimento econômico e a melhoria da infraestrutura viária regional. Ao longo dos anos, diante do aumento do fluxo de veículos e dos problemas no trevo entre as rodovias BR-158 e BR-282, ele e sua família também se destacaram na luta por melhorias no local, esforço que se estendeu por mais de 25 anos e consolidou sua importância para a mobilidade da região.

Não obstante a nossa concordância com o mérito, há necessidade de ajustar o projeto por meio de um substitutivo, com vistas a corrigir impropriedades de nomenclatura das rodovias abrangidas.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 6.497, de 2025, na forma do substitutivo anexo.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete Deputado Zé Trovão - PL/SC

Sala da Comissão, em            de            de 2026.

Deputado ZÉ TROVÃO  
Relator

Apresentação: 31/03/2026 16:28:31.320 - CVT  
PRL 1 CVT => PL 6497/2025

**PRL n.1**



Câmara dos Deputados Anexo IV, Gabinete 921 CEP 70.160-900 - Brasília/DF  
Fones: (61) 3215-5921 / 3215-3921 dep.zetrovao@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262157005200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Trovão



\* CD 262157005200 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete Deputado Zé Trovão - PL/SC

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.497, DE 2025

Denomina o trevo de entroncamento da rodovia BR-158 com a rodovia BR-282, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, como "Trevo Elevado Claudino De Nadal".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado "Trevo Elevado Claudino De Nadal" o trevo de entroncamento da rodovia BR-158 com a rodovia BR-282, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina,

Sala da Comissão, em                    de                    de 2026.

Deputado ZÉ TROVÃO  
Relator

Apresentação: 31/03/2026 16:28:31.320 - CVT  
PRL 1 CVT => PL 6497/2025

PRL n.1



Câmara dos Deputados Anexo IV, Gabinete 921 CEP 70.160-900 - Brasília/DF  
Fones: (61) 3215-5921 / 3215-3921 dep.zetrovao@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262157005200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Trovão



\* C D 2 6 2 1 5 7 0 0 5 2 0 0 \*